

CONVERSÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA EM MULTA SIMPLES

O Núcleo de Autos de Infração do Leste Mineiro notifica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa que promoveu a conversão da penalidade de advertência em multa simples. Os interessados deverão entrar em contato com o Núcleo de Autos de Infração do Leste Mineiro, na Rua Oito, nº 146, Ilha dos Araújos, Governador Valadares/MG para obtenção do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) para quitar o débito devidamente atualizado no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data desta publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa, conforme previsão do Decreto nº 47.383/2018. Para os esclarecimentos que se fizerem necessários, os autuados poderão dirigir-se pessoalmente ao referido Núcleo, ou contactar através do telefone (33) 3271-4988, ou e-mail: nai.lm@meioambiente.mg.gov.br.

| Autuado | Valor sem atualização | AI |
|---|-----------------------|-------------|
| Sebastião Luiz de Oliveira CPF: 032.481.866-15 | R\$ 360,63 | 70940/2017 |
| Cerâmica Galicia LTDA CNPJ: 19.752.883/0001-14 | R\$ 498,44 | 31660/2016 |
| Ilanete Figueiredo Neves CPF: 692.740.966-15 | R\$ 518,10 | 190273/2019 |

NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos do artigo 57 do Decreto nº 47.383/2018, fica o autuado abaixo indicado, notificado da lavratura de auto de infração em razão do descumprimento da legislação ambiental estadual, com o prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar desta publicação, para apresentar defesa junto à 15ª Cia PM AMB ou efetuar o pagamento da multa. Comunicamos que findo o prazo abaixo estipulado sem atendimento, será declarada, por termo, a ausência de manifestação do autuado, com as consequências definidas na legislação vigente, sendo promovido o regular encaminhamento do processo. Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá dirigir-se à 15ª Cia PM AMB, localizada na Avenida Coronel Mario Cordeiro, nº310 - Jardim Serra Verde, Teófilo Otoni - CEP 39801-457 ou contactar através do telefone (33)3087-2800.

| Nome | Identificação | Auto de Infração |
|----------------------------|----------------|------------------|
| Jean Carlos Alves de Sousa | RG: 23.443.918 | 208842/2019 |

DECISÃO DOS BENS APREENDIDOS EM PROCESSOS DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD notifica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa sobre os bens apreendidos pelos respectivos autos de infração. Para mais informações os autuados deverão entrar em contato com a 15ª Cia PM MAMB, localizada na Avenida Coronel Mario Cordeiro, nº310 - Jardim Serra Verde, Teófilo Otoni - CEP 39801-457 ou contactar através do telefone (33)3087-2800.

| Autuado | Nº do AI | Decisão sobre a apreensão |
|---------------------|-------------|--|
| Alan Souza Pinto | 111956/2019 | Perdimento imediato de todos os bens indicados nos autos de infração |
| Teogo Alves Tavares | 183032/2019 | Perdimento imediato de todos os bens indicados nos autos de infração |

CONFIRMAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD notifica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa que confirmou a(s) penalidade(s) de multa aplicada(s) nos respectivos autos de infração. O autuado deverá entrar em contato com a 15ª Cia PM MAMB, localizada na Avenida Coronel Mario Cordeiro, nº310 - Jardim Serra Verde, Teófilo Otoni - CEP 39801-457, para obtenção do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) para quitar o débito devidamente atualizado no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data desta publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa, conforme previsão do Decreto nº 47.383/2018. Para os esclarecimentos que se fizerem necessários, o autuado poderá dirigir-se pessoalmente à referida Cia PM, ou contactar através do telefone (33) 3087-2800.

| Autuado | Valor (Sem atualização) | AI |
|---|-------------------------|-------------|
| Aguinaldo José Pedro CPF: 020.686.676-30 | R\$ 10.779,60 | 107838/2019 |

82 cm -31 1288701 - 1

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF

REQUERIMENTO DE DAIA:

O Supervisor Regional da URFBio Mata do IEF torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram Autorização para Intervenção Ambiental -DAIA, conforme os processos abaixo identificados: *Prefeitura Municipal de Ubá/MG, CNPJ: 18.128.207/0001-01 - Intervenção em APP sem Supressão de vegetação nativa -Ubá/MG - PA Nº 05050000470/19: em 31/10/2019.

(a)Alberto Félix Iasbik -Supervisor Regional URFBio Mata.

2 cm -31 1288784 - 1

INFORMA DA LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DAS RESPECTIVAS PENALIDADES

A Supervisora Regional do IEF da URFBio Centro Oeste, no uso de suas atribuições, conforme artigo 4º da Lei nº 15.971/2006, torna pública a lavratura dos seguintes Autos de Infração e aplicação das respectivas penalidades:

*Maria Mônica Teixeira – AI 201590/2019 – Desenvolver atividades que dificultem ou impeçam a regeneração natural de florestas e demais formas de vegetação em área de reserva legal, exceto em áreas legalmente autorizadas ou com permissão legal – Multa Simples – 2.000 Ufemg – Descumprir total ou parcialmente Termo de Compromisso, se não constata a existência de poluição ou degradação ambiental – Multa Simples – 700 Ufemg
*Maria Creusa Duarte Gomes – AI 201591/2019 – Desenvolver atividades que dificultem ou impeçam a regeneração natural de florestas e demais formas de vegetação em área de reserva legal, exceto em áreas legalmente autorizadas ou com permissão legal – Multa Simples – 2.000 Ufemg – Descumprir total ou parcialmente Termo de Compromisso, se não constata a existência de poluição ou degradação ambiental – Multa Simples – 700 Ufemg
*José Mauricio Teixeira – AI 201592/2019 – Desenvolver atividades que dificultem ou impeçam a regeneração natural de florestas e demais formas de vegetação em área de reserva legal, exceto em áreas legalmente autorizadas ou com permissão legal – Multa Simples – 2.000 Ufemg – Descumprir total ou parcialmente Termo de Compromisso, se não constata a existência de poluição ou degradação ambiental – Multa Simples – 700 Ufemg
*Izabel Teixeira Silva – AI 201593/2019 – Desenvolver atividades que dificultem ou impeçam a regeneração natural de florestas e demais formas de vegetação em área de reserva legal, exceto em áreas legalmente autorizadas ou com permissão legal – Multa Simples – 2.000 Ufemg – Descumprir total ou parcialmente Termo de Compromisso, se não constata a existência de poluição ou degradação ambiental – Multa Simples – 700 Ufemg
*Sirlanio Gomes Teixeira – AI 201594/2019 – Desenvolver atividades que dificultem ou impeçam a regeneração natural de florestas e demais formas de vegetação em área de reserva legal, exceto em áreas legalmente autorizadas ou com permissão legal – Multa Simples – 2.000 Ufemg – Descumprir total ou parcialmente Termo de Compromisso, se não constata a existência de poluição ou degradação ambiental – Multa Simples – 700 Ufemg
*Raul Gomes Teixeira – AI 201595/2019 – Desenvolver atividades que dificultem ou impeçam a regeneração natural de florestas e demais formas de vegetação em área de reserva legal, exceto em áreas legalmente autorizadas ou com permissão legal – Multa Simples – 2.000 Ufemg – Descumprir total ou parcialmente Termo de Compromisso, se não constata a existência de poluição ou degradação ambiental – Multa Simples – 700 Ufemg
*Silvêrio Teixeira – AI 201596/2019 – Desenvolver atividades que dificultem ou impeçam a regeneração natural de florestas e demais formas de vegetação em área de reserva legal, exceto em áreas legalmente autorizadas ou com permissão legal – Multa Simples – 2.000 Ufemg – Descumprir total ou parcialmente Termo de Compromisso, se não constata a existência de poluição ou degradação ambiental – Multa Simples – 700 Ufemg
*Sinval Teixeira – AI 201597/2019 – Desenvolver atividades que dificultem ou impeçam a regeneração natural de florestas e demais formas de vegetação em área de reserva legal, exceto em áreas legalmente autorizadas ou com permissão legal – Multa Simples – 2.000 Ufemg – Descumprir total ou parcialmente Termo de Compromisso, se não constata a existência de poluição ou degradação ambiental – Multa Simples – 700 Ufemg
*Rosalina Gomes Teixeira de Carvalho – AI 201598/2019 – Desenvolver atividades que dificultem ou impeçam a regeneração natural de florestas e demais formas de vegetação em área de reserva legal, exceto em áreas legalmente autorizadas ou com permissão legal – Multa Simples – 2.000 Ufemg – Descumprir total ou parcialmente Termo de Compromisso, se não constata a existência de poluição ou degradação ambiental – Multa Simples – 700 Ufemg
*Roberto Gomes Teixeira – AI 201599/2019 – Desenvolver atividades que dificultem ou impeçam a regeneração natural de florestas e demais formas de vegetação em área de reserva legal, exceto em áreas legalmente autorizadas ou com permissão legal – Multa Simples – 2.000 Ufemg – Descumprir total ou parcialmente Termo de Compromisso, se não constata a existência de poluição ou degradação ambiental – Multa Simples – 700 Ufemg
*Ana Lídia TeixeiraSilva – AI 201600/2019 – Desenvolver atividades que dificultem ou impeçam a regeneração natural de florestas e demais formas de vegetação em área de reserva legal, exceto em áreas legalmente autorizadas ou com permissão legal – Multa Simples – 2.000 Ufemg – Descumprir total ou parcialmente Termo de Compromisso,

se não constata a existência de poluição ou degradação ambiental – Multa Simples – 700 Ufemg
*Luciano TeixeiraDuarte – AI 217676/2019 – Desenvolver atividades que dificultem ou impeçam a regeneração natural de florestas e demais formas de vegetação em área de reserva legal, exceto em áreas legalmente autorizadas ou com permissão legal – Multa Simples – 2.000 Ufemg – Descumprir total ou parcialmente Termo de Compromisso, se não constata a existência de poluição ou degradação ambiental – Multa Simples – 700 Ufemg
*Luiz Antônio Teixeira – AI 217677/2019 – Desenvolver atividades que dificultem ou impeçam a regeneração natural de florestas e demais formas de vegetação em área de reserva legal, exceto em áreas legalmente autorizadas ou com permissão legal – Multa Simples – 2.000 Ufemg – Descumprir total ou parcialmente Termo de Compromisso, se não constata a existência de poluição ou degradação ambiental – Multa Simples – 700 Ufemg
*Victor Hugo Fernandes Teixeira – AI 217678/2019 – Desenvolver atividades que dificultem ou impeçam a regeneração natural de florestas e demais formas de vegetação em área de reserva legal, exceto em áreas legalmente autorizadas ou com permissão legal – Multa Simples – 2.000 Ufemg – Descumprir total ou parcialmente Termo de Compromisso, se não constata a existência de poluição ou degradação ambiental – Multa Simples – 700 Ufemg

Amanda Cristina Chaves. Supervisora da URFBio Centro Oeste

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O Supervisor Regional da URFBio Centro Oeste do IEF torna público que o(s) requerente(s) abaixo identificado(s) solicitou(am) Autorização para Intervenção Ambiental por meio de Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA, conforme o(s) processo(s) abaixo identificados(s): *Edmilson Pedro de Carvalho/Fazenda Cachoeira – CPF: 105.800.978-89 – Supressão de cobertura vegetal nativa/ manejo sustentado de vegetação nativa – Capitólio/MG – Processo Nº 13010001591/19: em 29/10/2019. (a) Amanda Cristina Chaves. Supervisora da URFBio Centro Oeste.

26 cm -31 1288389 - 1

TERMO DE DOAÇÃO Nº 15 – ELETRÔNICO/2019

Processo SEI nº 2100.01.0004439/2019-57. Doação de Veículo que faz o Instituto Estadual de Florestas-IEF para a Prefeitura Municipal de Alvinópolis-MG. Objeto: Fiat Uno Mille Fire, ano: 2004/2005, placa: HMG-3331, chassi: 9BD15802554617128, patrimônio:2756473-8, valor: R\$8.690,00. Data da assinatura do Termo: 11/10/2019. Assinam pelo Doador, Antônio Augusto Melo Mardal, Diretor Geral do IEF e pelo Donatário, João Batista Mateus de Moraes, Prefeito Municipal.

2 cm -31 1288388 - 1

ARQUIVAMENTO DE DAIA

Supervisor Regional da URFBio Rio Doce do IEF torna público que foram arquivados os requerimentos de Autorização para Intervenção Ambiental dos processos abaixo identificados: *Prefeitura Municipal de Marliéria – CNPJ:16.796.872/0001-48. Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa, Marliéria/MG, PA/Nº: 04040001342/13, data da decisão: 31/10/2019. *Prefeitura Municipal de Marliéria – CNPJ:16.796.872/0001-48. Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa, Marliéria/MG, PA/Nº: 04040001343/13, data da decisão: 30/10/2019. *Prefeitura Municipal de Marliéria – CNPJ:16.796.872/0001-48. Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa, Marliéria/MG, PA/Nº: 04040001351/13, data da decisão: 31/10/2019. *Prefeitura Municipal de Marliéria – CNPJ:16.796.872/0001-48. Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa, Marliéria/MG, PA/Nº: 04040001353/13, data da decisão: 31/10/2019. *Moura Extração e Comércio de Produtos Minerais LTDA EPP-CNPJ:13.585.549/0001-37. Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa, Açucena/MG, PA/Nº: 04040000810/13, data da decisão: 31/10/2019. *Marco Antônio Zanon – CPF:512.428.856-68. Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa, Itabira/Ipoema/MG, PA/Nº: 09030000554/16, data da decisão: 31/10/2019. *Materiais de Construção Coelho e Cunha Ltda-CNPJ:08.505.528/0001-24. Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa. Regularização de Reserva Legal-Demarcção e Averbação ou Registro, Guanhães/MG, PA/Nº: 04030000385/13, data da decisão: 31/10/2019. *Flávio Cerqueira Rios – CPF:929.982.166-68. Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa; Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em APP, Naque/MG, PA/Nº:04040000062/14, data da decisão: 31/10/2019. *Maria de Araújo Castro – CPF:060.957.376-48.Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa, Marliéria/MG, PA/Nº: 04040000792/13, data da decisão: 31/10/2019. *Sotramil - Sociedade de Transporte e Mineração Ltda-CNPJ:18.401.539/0001-18. Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa, São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, PA/Nº: 09030000218/19, data da decisão: 31/10/2019. *Ernane Pereira Almeida -CPF:626.133.916-34. Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa, Taparuba/MG, PA/Nº: 04010001271/17, data da decisão: 31/10/2019. (a) Régis André Nascimento Coelho. Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Rio Doce.

CONCESSÃO DE DAIA

O Supervisor Regional da URFBio Rio Doce do IEF torna público que foi concedida Autorização para Intervenção Ambiental por meio de Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA, conforme os processos abaixo identificados: *Celulose Nipo Brasileira S/A – CNPJ:42.278.796/0001-99. Corte/aproveitamento de árvores isoladas vivas/mortas em meio rural, Nova Era/MG, Processo Nº 09030000104/18 em área autorizada 0,0100 ha. Validade: 03(Três) meses, contado da data de emissão da autorização: 31/10/2019.

*Celulose Nipo Brasileira S/A – CNPJ:42.278.796/0001-99. Corte/aproveitamento de árvores isoladas vivas/mortas em meio rural, Nova Era/MG, Processo Nº 040400001052/17 em área autorizada 0,0010 ha. Validade: 03(Três) meses, contado da data de emissão da autorização: 31/10/2019.

(a) Régis André Nascimento Coelho. Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Rio Doce.

INDEFERIMENTO DE PROCESSO DE DAIA

O Supervisor Regional da URFBio Rio Doce do IEF torna público que foi indeferido o requerimento de Autorização para Intervenção Ambiental do processo abaixo identificado: *Marcos Leandro de Souza – CPF:038.089.216-25.Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, Mutum/MG, PA/Nº: 04010000268/18, data da decisão: 31/10/2019.

(a) Régis André Nascimento Coelho. Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Rio Doce.

18 cm -31 1288786 - 1

RETIFICAÇÃO

(Publicado no Diário Oficial de “MG” no dia 31/10/2019 - pag.35) Onde se lê: PA Nº05030000320/19” Leia-se: “PA Nº 05050000414/18”. (a)Alberto Félix Iasbik - Supervisor Regional - URFBio Mata.

REQUERIMENTO DE DAIA:

O Supervisor Regional da URFBio Mata do IEF torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram Autorização para Intervenção Ambiental em APP sem Supressão de vegetação nativa, por meio de Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA, conforme os processos abaixo identificados: *Selma Gonçalves dos Santos, CPF: 033.583.816-25 - Guidoval/MG - PA Nº 05050000563/18, em 31/10/2019. *José Sebastião Fernandes de Freitas, CPF: 082.290.046-76 - Paula Cândido/MG - PA Nº 05050000327/19, em 31/10/2019. *Sérgio Flávio Lopes Milagres, CPF: 773.667.946-00, Canaã/MG - PA Nº 05050000484/19, em 31/10/2019. *Almir Indústria e Comércio Ltda, CNPJ: 65.294.340/0001-18, Ubá/MG - PA Nº 05050000063/19, em 31/10/2019. *Manacás Empreendimentos Imobiliários, CNPJ: 11.834.832/0001-20 - Ubá/MG - PA Nº 05050000465/19, em 31/10/2019. *Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, CNPJ:18.137.927/0001-33 - Visconde do Rio Branco/MG - PA Nº 05050000472/19, em 31/10/2019. *Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, CNPJ: 18.137.927/0001-33 - Visconde do Rio Branco/MG - PA Nº 05050000441/19, em 31/10/2019. *Hélio Pereira Soares, CPF: 004.219.876-34 - Uruçânia/MG - PA Nº 05050000319/19, em 31/10/2019. *Transbrifeiro Ltda-ME, CNPJ: 25.783.812/0001-81, Rodeiro/MG - PA Nº 05050000306/19: em 31/10/2019. *Elenice Maria dos Santos Salgado, CPF: 601.749.006-00 - Ervália/MG - PA Nº 05050000415/19: em 31/10/2019. *Pedreira Oratórios Ltda-ME, CNPJ: 04.291.804/0001-48, Intervenção em APP com destoca para uso alternativo do solo - Oratórios/MG - PA Nº 05050000338/19, em 31/10/2019.

(a)Alberto Félix Iasbik.Supervisor Regional URFBio Mata.

7 cm -31 1288555 - 1

REQUERIMENTOS DE DAIA

O Supervisor Regional da URFBio Sul do IEF torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram Autorização para Intervenção Ambiental - DAIA, conforme os processos abaixo identificados: *Votorantim Cimentos SA/Usina Santana - CNPJ 01.637.895/0071-45 - Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP - Fortaleza de Minas/MG - Processo Nº 10030000605/19: em 07/10/2019. *Paulo Sérgio dos Reis/Cachoeira Grande - CPF 995.863.636-00 - Supressão de cobertura vegetal nativa, sem destoca, para uso alternativo do solo - Alpinópolis/MG - Processo Nº 10030000638/19: em 21/10/2019. *Ronei Gomes de Andrade/Fazenda dos Macacos - CPF 467.775.806-97 - Supressão de cobertura vegetal nativa, sem destoca, para uso alternativo do solo - Cássia/MG - Processo Nº 10030000667/19: em 31/10/2019. *Gilson Martins Alves/Fazenda dos Miguez - CPF 093.721.676-30 - Supressão de cobertura vegetal nativa, sem destoca, para uso alternativo do solo - Guapé/MG - Processo Nº 10030000668/19: em 31/10/2019. *Welington Lázaro Trevisan/Sítio Monte Alegre - CPF 083.522.748-05 - Supressão de cobertura vegetal nativa, sem destoca, para uso alternativo do solo - São Tomaz de Aquino/MG - Processo Nº 10030000602/19: em 02/10/2019.

(a) Anderson Ramiro de Siqueira. Supervisor Regional URFBio Sul.

5 cm -31 1288804 - 1

INFORMA CONCESSÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O Supervisor Regional da URFBio Centro Sul do IEF torna público que foi concedida Autorização para Intervenção Ambiental por meio de Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA, conforme o(s) processo(s) abaixo identificado(s): *Areal Canta Galo Ltda ME/Sítio Canta Galo - CNPJ/CPF: 06.847.731/0001-53. Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa - Lagoa Dourada/MG, Processo Nº: 09040000112/18, DAIA Nº 0037707-D, em área autorizada de 0,018 (Ha); Validade: 04 anos contados da concessão: 31/10/2019; *Ferlig Ferro Liga Ltda/Ponte de Pedra-CNPJ/CPF: 22.482.228/0001-06, Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa - Resende Costa - MG, Processo Nº: 09040000021/19, DAIA Nº 0037708-D, em área autorizada de 0,2796 (Ha); Validade: 04 anos contados da data da concessão: 31/10/2019; *Kleber José Da Silva/Colônia José Teodoro - CNPJ/CPF: 158.814.858-07, Supressão de vegetação nativa, com destoca, para uso alternativo do solo - São João Del Rei-MG, Processo Nº: 09040000030/18, DAIA Nº 0037709-D, em área autorizada de 1,0929 (Ha); Validade: 02 anos contados da data da concessão: 31/10/2019; *Zandra Coelho de Miranda/Colônia José Teodoro - CNPJ/CPF: 279.164.828-35, Supressão de vegetação nativa, com destoca, para uso alternativo do solo - São João Del Rei-MG, Processo Nº: 09040000032/18, DAIA Nº 0037710-D, em área autorizada de 0,6604 (Ha); Validade: 02 anos contados da data da concessão: 31/10/2019; *Carlos Henrique Calsavara/Colônia José Teodoro - CNPJ/CPF: 014.641.716-02, Supressão de vegetação nativa, com destoca, para uso alternativo do solo - São João Del Rei-MG, Processo Nº: 09040000034/18, DAIA Nº 0037711-D, em área autorizada de 0,799 (Ha); Validade: 02 Anos contados da data da concessão: 31/10/2019. Barbacena, 31 de Outubro de 2019.

Ricardo Ayres Loschi - Supervisor Regional do IEF.

INFORMA RETIFICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O Supervisor Regional da URFBio Centro Sul do IEF, torna público a retificação da publicação do dia 24/04/18 referente as solicitações de Autorização para Intervenção Ambiental por meio de Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA, conforme os processos abaixo identificados: *Kleber José da Silva - Colônia José Teodoro, CPF/CNPJ: 158.814.858-07, Supressão de vegetação nativa com destoca para uso alternativo do solo, São João Del Rei-MG, Processo Nº 09040000030/18, em:16/04/2018; *Cássia Beatriz e Silva - Colônia José Teodoro, CPF/CNPJ: 010.767.566-89, Supressão de vegetação nativa com destoca para uso alternativo do solo, São João Del Rei-MG, Processo Nº 09040000031/18, em:16/04/2018; *Zandra Coelho de Miranda - Colônia José Teodoro, CPF/CNPJ: 279.164.828-35, Supressão de vegetação nativa com destoca para uso alternativo do solo, São João Del Rei-MG, Processo Nº 09040000032/18, em:16/04/2018;

*Bruno de Guimaraens Amarante-Colônia José Teodoro, CPF/CNPJ: 040.844.776-13, Supressão de vegetação nativa com destoca para uso alternativo do solo, São João Del Rei-MG, Processo Nº 09040000033/18, em:16/04/2018; *Carlos Henrique Calsavara - Colônia José Teodoro, CPF/CNPJ: 014.641.716-02, Supressão de vegetação nativa com destoca para uso alternativo do solo, São João Del Rei-MG, Processo Nº 09040000034/18, em:16/04/2018.

Barbacena, 31 de Outubro de 2019.

Ricardo Ayres Loschi - Supervisor Regional do IEF.

12 cm -31 1288642 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TA ao Contrato nº 9043625/2015 (antigo 1390/2014). Partes: SEPLAG e Decision Serviços de Tecnologia da Informação Ltda. Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato, de 01/10/2019 até 10/04/2020, sem acréscimo de valor. Data de assinatura: 30/09/2019. Assinam: Kennya Kreppel Dias Duarte, pela SEPLAG, e Alberto Luiz Minelli Volpini, pela contratada.

2 cm -31 1288570 - 1

FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO - FJP

TERMO DE CESSÃO ONEROSA DE USO - FJP/PJ-240/19

– FJP x Consultoria Júnior em Administração Pública. Objeto: cessão onerosa de uso do espaço externo da Fundação – Campus Pampulha, para evento comemorativo da obtenção da Nota 5 no ENADE – Exame Nacional de Desempenho de Estudante -pelo Curso de Administração Pública ministrado pela Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho/FJP. Vigência: 04 dias.

Belo Horizonte, 31 de outubro de 2019.

Mônica Moreira Esteves Bernardi/ Vice-Presidente.

2 cm -31 1288616 - 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças da Fundação João Pinheiro (FJP), no uso de suas atribuições, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele NOTIFICA JONAS MARTINS GOMES, portador do CPF 092.853.156-23, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, para efetuar, no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar da publicação deste, o ressarcimento dos valores apurados acerca do débito de sua responsabilidade, conforme NOTIFICAÇÕES publicadas em 09/19 e 05/10/19 no Diário do Executivo, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa e/ou ajuizamento de Execução Judicial. O Documento de Arrecadação Estadual para efetuar o ressarcimento poderá ser obtido na Gerência de Contabilidade e Finanças/FJP, localizada na Alameda das Acácias, 70 - Bairro São Luiz, Belo Horizonte/MG, CEP-31275-150, no horário de 08h as 16h, em dias úteis.

Belo horizonte, 31 de outubro de 2019. Diretora de Planejamento,

Gestão e Finanças. Erika Gisselle Pessoa Santos da Paixão.

4 cm -31 1288704 - 1

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO

EXTRATO Nº 056-2019 - NOTA TÉCNICA 056-2019 LV DE SOUZA COMERCIO E SERVICOS - ME 18.939.548/0001-67; GRIFFE PNEUS AUTO CENTER LTDA – EPP 08.057.428/0001-82; BEATRICE CORREA DE OLIVEIRA 104.718.376-52; COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO ESTADO DE MINAS GERAIS-PRODEM MARIA ISABEL ARAUJO RODRIGUES 031659486-58; MAURO CESAR DA SILVEIRA 010.917.666-90; NIRLANE DE SOUZA BARROSO 826320736-34; HELGER MARRA LOPES 992143506-04 - Justificativa: necessidade de quebra da ordem cronológica de despesa liquidada - relevantes razões de interesse público - A integra destas justificativas encontram-se à disposição nos processos.

3 cm -31 1288790 - 1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSEMG

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Processo SIGED 00003168-2011-2018. Contratado Penalizado: L.L.A. Decisão: Considerando o Recurso Administrativo apresentado pelo Contratado em fls. 148 a 163; Considerando a decisão do Ordenador de Despesas mantida em fls. 164; Considerando a nota jurídica expedida pela Procuradoria nº 644/2019, presente em fls. 172 a 177, da qual se depreende: “Ante o exposto, opino pelo conhecimento do recurso, em atenção ao direito contido no art. 5º, XXXIV da Constituição da República de 1988, para, no mérito, seja negado provimento ao mesmo, tendo em vista a presunção juris tantum de veracidade, legalidade e legitimidade do ato administrativo, devendo ser mantida a penalidade aplicada pela autoridade competente”. Acólho a fundamentação proferida pela Procuradoria para negar provimento ao RECURSO interposto pelo Recorrente, mantendo a aplicação das penalidades reportadas nos autos em razão de descumprimento contratual. Publique-se e cumpra-se. Fica intimado o apenado na pessoa do (a) advogado (a) João Bosco Leopoldino da Fonseca OAB/MG 10.907 e Raphael Boechat Alves Machado OAB/MG 107.551. Autos com vistas franqueadas. Dr. Marcus Vinicius de Souza – Presidente do IPSEMG.

Extrato de Aplicação de Penalidade. Processo SIGED 00003165-2011-2018. Contratado Penalizado: M.A.F. Decisão: Considerando o Recurso Administrativo apresentado pelo Contratado